

Intimado(s)/Citado(s):

- SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EMENTA: HORAS EXTRAS - TRABALHADOR EXTERNO x NORMA COLETIVA. Diante do julgamento proferido pelo STF ao apreciar o tema 1046 de sua tabela de Repercussão Geral, no sentido de que "São constitucionais os acordos e as convenções coletivos que, ao considerarem a adequação setorial negociada, pactuam limitações ou afastamentos de direitos trabalhistas, independentemente da explicitação especificada de vantagens compensatórias, desde que respeitados os direitos absolutamente indisponíveis", impõe-se reconhecer a validade das normas coletivas que estabeleceram a impossibilidade de controle da jornada de trabalho dos vendedores e o pagamento de um adicional compensatório, do que resulta a improcedência das horas extras postuladas no período de abrangência dos referidos instrumentos.

ACORDAMOS Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, pela sua 5ª Turma, à unanimidade, em conhecer dos recursos interpostos, bem como das contrarrazões, ficando rejeitada a preliminar suscitada pelo Autor, de não conhecimento do apelo empresário. No mérito, **dar parcial provimento** ao apelo da Reclamada para limitar a condenação da PLR ao valor de 100% do salário de dezembro do ano a que se refere, bem assim para limitar a condenação em horas extras ao período não abrangido pela vigência dos ACTs 2014/2015, 2015/2016 e 2016/2017, mantida a condenação em domingos e feriados por todo o período impreso, além de excluir as horas extras de intervalo e respectivos reflexos e determinar a utilização dos critérios de atualização monetária fixados pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADC 58. **Negar provimento** ao recurso do Autor. Inalterado o valor arbitrado a condenação, por ainda compatível.

BELO HORIZONTE/MG, 08 de fevereiro de 2023.

Mônica Starling Jorge Vieira de Mello

Ata**Ata da Sessão de Julgamento**

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Poder Judiciário da União

SECRETARIA DA QUINTA TURMA

Ata da 43ª (QUADRAGÉSIMA TERCEIRA) Sessão Ordinária da 5ª. Turma, realizada no dia 13 de DEZEMBRO de 2022. SESSÃO VIRTUAL: início às 00h00 do dia 13/12/2022 e término às 23h59 do dia 15/12/22. 41ª (QUADAGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO TELEPRESENCIAL: início às 09h00 e término às 12h08 do dia 13/12/2022.

Presentes: Os Exmos. Desembargadores Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, (Presidente, em exercício), Antônio Neves de Freitas, Jaqueline Monteiro de Lima e o Exmo. Juiz Convocado Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque (vinculado ao Gabinete da Exma. Desembargadora Jaqueline Monteiro de Lima).

Em gozo de férias regimentais, sem substituto, o Exmo. Desembargador Paulo Maurício Ribeiro Pires.

Procuradores: Dra. Maria Helena da Silva Guthier

Secretaria: Rosemary Gonçalves da Silva Guedes

As Sessões de Julgamento, exclusivamente de Pje, foram realizadas de forma virtual e telepresencial, por deliberação dos Desembargadores desta Turma.

Na Sessão VIRTUAL de 13/12/2022, foram julgados 127 processos eletrônicos, (sendo que 12 são EDs). 32 Pje foram adiados, em face de inscrição para sustentação oral e incluídos nas sessões telepresenciais de 07.02.2023 e 28.02.2023; 01 Pje foi retirado de pauta.

Na sessão TELEPRESENCIAL de 13.12.2022, foram julgados 01 processo do MPT e 36 que foram adiados da sessão virtual de 06.12.2022, com inscrição para sustentação oral. 01 Pje foi retirado de pauta.

Total de processos julgados na sessão de 13.12.2022: 164 (127 na sessão virtual + 37 na sessão telepresencial), cujos resultados já se encontram lançados no sistema próprio do Pje.

SUSTENTAÇÃO ORAL Pje:

0010565-10.2019.5.03.0176 (ROT)-Rogério Andrade de Miranda

0002150-23.2011.5.03.0013 (ROT)-Ricardo Ullmann Dick

0011649-30.2017.5.03.0107(ROT)-Bárbara Simões Pinto Coelho

0010893-91.2020.5.03.0082 (RORSum)-Jader Lúcio Rodrigues de Souza

0010794-64.2021.5.03.0025 (ROT)-Felipe Soares de Magalhães

0010126-95.2022.5.03.0013 (ROT)-Eduardo Joaquim Pinto Tereza Filho

0001359-34.2014.5.03.0018 (AP)-Lúcio Aparecido Sousa e Silva
 0010028-86.2021.5.03.0097 (ROT)- Luciano Alves Corrêa (REPA)
 0010366-84.2022.5.03.0110 (ROT)-Valter Adolfo Barroso Souza
 0010353-30.2021.5.03.0075(AP)-Priscila Pigozzo
 0010874-49.2021.5.03.0018 (RORSum)-Lúcio Aparecido Sousa e Silva
 0011623-33.2015.5.03.0097 (AP)-Mariana de Barros
 0010567-71.2022.5.03.0144 (AP)-Raphael Deichmann Monreal
 0011181-47.2021.5.03.0068 (ROT)-Bruno Sobreira de Oliveira
 0011086-38.2019.5.03.0019 (ROT)-Pâmela Maria Ramos Siqueira
 0011461-80.2016.5.03.0007 (ROT)-Priscila Pigozzo
 0010305-91.2015.5.03.0104 (ROT)- Bruna Marília Xavier
 0010891-33.2018.5.03.0134 (APS)-Diego Silva Camilo
 0010825-88.2015.5.03.0027 (RO)-Ana Olívia Neves de Macedo Câmara
 0010110-11.2017.5.03.0016 (RO)-Wemerson Fernando Silva
 0010907-94.2021.5.03.0032 (RORSum)-Paulo Henrique Oliveira Nascimento (assistiu)
 0011323-80.2017.5.03.0136 (ROT)- Thainara Costa
 0010194-06.2019.5.03.0157 (RO)-Graziella Ferreira Alves
 0010152-69.2022.5.03.0021 (ROT)-Luiz Carlos Pereira Rocha
 0010152-69.2022.5.03.0021(ROT)-Marcos Eloy da Silva
 0010778-77.2020.5.03.0112(ROT)-Mariana de Barros
 0010316-81.2022.5.03.0070 (ROT)-Danilo Pereira Garcia
 0010467-87.2022.5.03.0186 (AP)-Paulo Henrique Oliveira Nascimento (assistiu)
 0010884-17.2021.5.03.0108 (ROT)-Letícia da Cunha Sanches
 0010511-65.2021.5.03.0114 (ROT)- Gilberto Abrahão Júnior
 0011124-87.2017.5.03.0094 (AP)-Marcelo Henrique Antunes Mangini
 0010510-68.2019.5.03.0076 (ROT)- Maria Helena da Silva Guthier
 0010510-68.2019.5.03.0076 (ROT)-Rafael Antunes Frederico
 0010847-81.2021.5.03.0110 (ROT)-Sávio Mares

0010847-81.2021.5.03.0110 (ROT)-Daniel Ribeiro da Silva Martins

Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes
 Desembargador Presidente da 5ª Turma, em exercício.

Rosemary Gonçalves da Silva Guedes
 Secretária da 5ª Turma.

Despacho

Processo Nº ROT-0010562-75.2022.5.03.0103

Relator	Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes
RECORRENTE	THAYNARA CHAVES TOLENTINO
ADVOGADO	KARINE BORGES DOS SANTOS(OAB: 23117/GO)
ADVOGADO	FERNANDA SOARES DOS ANJOS(OAB: 45430/GO)
ADVOGADO	RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA(OAB: 21532/GO)
ADVOGADO	ALUISIO DOS REIS AMARAL(OAB: 117048/MG)
RECORRENTE	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	VIDAL RIBEIRO PONCANO(OAB: 91473/SP)
RECORRIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	VIDAL RIBEIRO PONCANO(OAB: 91473/SP)
RECORRIDO	THAYNARA CHAVES TOLENTINO
ADVOGADO	KARINE BORGES DOS SANTOS(OAB: 23117/GO)
ADVOGADO	FERNANDA SOARES DOS ANJOS(OAB: 45430/GO)
ADVOGADO	RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA(OAB: 21532/GO)
ADVOGADO	ALUISIO DOS REIS AMARAL(OAB: 117048/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- THAYNARA CHAVES TOLENTINO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Tendo em vista a Orientação Jurisprudencial n 142 da SBDI. 1 do TST que preconiza ser passível de nulidade a decisão que acolhe Embargos de Declaração, imprimindo efeito modificativo ao julgado, sem oportunidade para manifestação da outra parte, assinalo o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias para que a parte contrária se manifeste, querendo, sobre as razões declaratórias do embargante.